



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

^A
RESOLUÇÃO CD-062/99, de 12 de novembro de 1999

Aprova "Ad Referendum" ao Conselho Diretor o
Convênio entre CEFET-MG/ENSERG-França.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de
regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições
legais e regimentais que lhes são conferidas e conforme Processo N^o
23062.001657/99-32, Convênio de Cooperação Técnica entre CEFET-
MG/ENSERG-França,

RESOLVE:

Art. 1^o - Aprovar "Ad Referendum" ao Conselho Diretor o
Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Centro Federal de
Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, Brasil e a Ecole Nationale
Superieure Eletronique et de Radioelectricite - ENSERG, França.

Art. 2^o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.


Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
Presidente do Conselho Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS –
CEFET/MG, BRASIL E A ECOLE NATIONALE
SUPERIEURE ELETRONIQUE ET DE
RADIOELETRICITE – ENSERG – FRANÇA.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede em Belo Horizonte – MG, Brasil, à avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, CEP 30.480-000, inscrito no CGC sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Prof. Carlos Alexandrino dos Santos e a ECOLE NATIONALE SUPERIEURE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE, FRANCE - ENSERG, Grenoble, França, at 23 Rue de Martyrs, BP 257, 38016 Grenoble Cedex, neste ato representada pelo Sr. Jean Brini, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES

3. A ENSERG e o CEFET/MG consideram que uma cooperação estreita entre as instituições pode representar um benefício mútuo no alcance dos objetivos institucionais comuns.
4. A complementação mútua propicia desenvolvimento institucional, incrementando a capacitação docente, a pesquisa tecnológica e cultural que por sua vez produz em crescimento na capacitação dos serviços de extensão às comunidades, cumprindo assim a responsabilidade social do conhecimento, do que participam em alto grau ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a troca intensiva de experiências na área de formação de Rede Tecnológica de Informação, abrangendo:

- Pesquisas conjuntas nas áreas da Engenharia e Ciência;
- Cursos de Pós-Graduação;
- Instalação de novos cursos;
- Intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

Para cada programa ou atividade serão firmados contratos na forma de termo aditivo a este, nos quais serão definidos, metodologia de trabalho e execução, prazos, custos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura. Qualquer alteração deverá ser feita por escrito, com a anuência de ambas as partes e a rescisão poderá ocorrer desde que pedida com seis meses de antecedência.

E por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias em português e 2 (duas) vias em inglês, de igual teor e forma, as quais, para mais autenticidade, serão também assinadas por duas testemunhas.

Em 12 de novembro de 1999

Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
CEFET-MG

Pr. Jean Brini
ENSERG

Belo Horizonte, Brasil, 12 de novembro de 1999

Grenoble, França, de novembro de 1999

Testemunhas:

Nome:

Nome:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS –
CEFET/MG, BRASIL E A ECOLE NATIONALE
SUPERIEURE ELETRONIQUE ET DE
RADIOELETRICITE – ENSERG – FRANÇA.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede em Belo Horizonte – MG, Brasil, à avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, CEP 30.480-000, inscrito no CGC sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Prof. Carlos Alexandrino dos Santos e a ECOLE NATIONALE SUPERIEURE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE, FRANCE - ENSERG, Grenoble, França, at 23 Rue de Martyrs, BP 257, 38016 Grenoble Cedex, neste ato representada pelo Sr. Jean Brini, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES

3. A ENSERG e o CEFET/MG consideram que uma cooperação estreita entre as instituições pode representar um benefício mútuo no alcance dos objetivos institucionais comuns.
4. A complementação mútua propicia desenvolvimento institucional, incrementando a capacitação docente, a pesquisa tecnológica e cultural que por sua vez produz em crescimento na capacitação dos serviços de extensão às comunidades, cumprindo assim a responsabilidade social do conhecimento, do que participam em alto grau ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a troca intensiva de experiências na área de formação de Rede Tecnológica de Informação, abrangendo:

- Pesquisas conjuntas nas áreas da Engenharia e Ciência;
- Cursos de Pós-Graduação;
- Instalação de novos cursos;
- Intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

Para cada programa ou atividade serão firmados contratos na forma de termo aditivo a este, nos quais serão definidos, metodologia de trabalho e execução, prazos, custos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura. Qualquer alteração deverá ser feita por escrito, com a anuência de ambas as partes e a rescisão poderá ocorrer desde que pedida com seis meses de antecedência.

E por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias em português e 2 (duas) vias em inglês, de igual teor e forma, as quais, para mais autenticidade, serão também assinadas por duas testemunhas.

Em 12 de novembro de 1999

Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
CEFET-MG

Pr. Jean Brini
ENSERG

Belo Horizonte, Brasil, 12 de novembro de 1999

Grenoble, França, de novembro de 1999

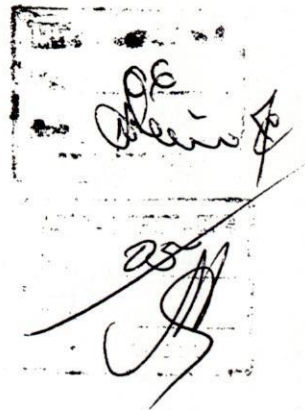
Testemunhas:

Nome:

Nome:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS –
CEFET/MG, BRASIL E A ECOLE NATIONALE
SUPERIEURE ELETRONIQUE ET DE
RADIOELETRICITE – ENSERG – FRANÇA.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede em Belo Horizonte – MG, Brasil, à avenida Amazonas, 5253, Nova Suiça, CEP 30.480-000, inscrito no CGC sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Prof. Carlos Alexandrino dos Santos e a ECOLE NATIONALE SUPERIEURE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE, FRANCE - ENSERG, Grenoble, França, at 23 Rue de Martyrs, BP 257, 38016 Grenoble Cedex, neste ato representada pelo Sr. Jean Brini, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES

3. A ENSERG e o CEFET/MG consideram que uma cooperação estreita entre as instituições pode representar um benefício mútuo no alcance dos objetivos institucionais comuns.
4. A complementação mútua propicia desenvolvimento institucional, incrementando a capacitação docente, a pesquisa tecnológica e cultural que por sua vez produz em crescimento na capacitação dos serviços de extensão às comunidades, cumprindo assim a responsabilidade social do conhecimento, do que participam em alto grau ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a troca intensiva de experiências na área de formação de Rede Tecnológica de Informação, abrangendo:

- Pesquisas conjuntas nas áreas da Engenharia e Ciência;
- Cursos de Pós-Graduação;
- Instalação de novos cursos;
- Intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

Para cada programa ou atividade serão firmados contratos na forma de termo aditivo a este, nos quais serão definidos, metodologia de trabalho e execução, prazos, custos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura. Qualquer alteração deverá ser feita por escrito, com a anuência de ambas as partes e a rescisão poderá ocorrer desde que pedida com seis meses de antecedência.

E por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias em português e 2 (duas) vias em inglês, de igual teor e forma, as quais, para mais autenticidade, serão também assinadas por duas testemunhas.

Em 12 de novembro de 1999

Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
CEFET-MG

Pr. Jean Brini
ENSERG

Belo Horizonte, Brasil, 12 de novembro de 1999

Grenoble, França, de novembro de 1999

Testemunhas:

Nome:

Nome:





**FEDERAL PUBLIC SERVICE
MINISTRY OF EDUCATION
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Agreement of Technical Cooperation between CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, Brazil and ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'ELETRONIQUE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE – ENSERG, France.

The CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG - situated in Belo Horizonte – Minas Gerais, Brazil at Avenida Amazonas, 5253, Nova Suiça, Postal Code 30.480-000, having Number of Registration 17.220.203/0001-96, represented by Mr. Carlos Alexandrino dos Santos, Director General and THE ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'ELETRONIQUE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE – ENSERG – situated in grenoble, France at 23 Rue de Martyrs, BP 257.38016 Grenoble Cedex represented by Sr. Pr. Jean Brini agree to sign this Agreement of Cooperation having the following clauses and terms:

The First Clause – The Terms

1. The ENSERG and CEFET/MG agree that a close cooperation between the institutions serves mutual benefit within the reach of common institutional objectives.
2. The mutual complementation gives incentive to development of the institution, to increase the capacity of teachers, to technological and cultural research which in tern increases the capacity of offering services to the community. In this way, both the insttutions fulfils at the highest degree the social responsibility of transmitting knowledge.

The Second Clause – The Aims

The aim of this Agreement of Technical Cooperation is the exchange of experiences in the area of creating the Technological Net of Informations which includes:

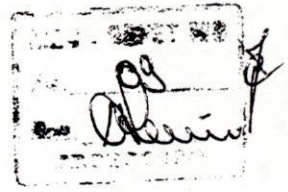
- Combined research in areas of science and technology;
- Post Graduate Courses;
- Instalation of new courses;
- Exchange of university teachers researchers and students.

The Third Clause

For each programme or activity will be signed a Sub Agreement to this one, in which will be defined the aim, plan of work, means of execution, duration, cost, specific responsibility of participants and any other feature and other feature and condition related to the case. The Sub Agreement will be linked to this document.

The Fourth Clause – The Duration

This Agreement of Cooperation will enter in validity from the date of it's signing and remain valid for unlimited time.



The Fifth Clause – The Cancellation

This Agreement of Cooperation will enter in validity from the date of its signing. Any change may be made by writing with the assessment of both the parts and the cancellation may be made with the request made six months in advance.

In fine, united and agreed, both the parts sign this document in 4 (four) copies, 2 (two) in portuguese and 2 (two) in english, having the same contentnd validity. In order to have morvalidity, this document will also be signed by two witnesses.

08
[Handwritten signature]

Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
CEFET/MG

Pr. Jean Brini
ENSERG

Belo Horizonte, Brazil, 12th of november, 1999

Witnesses:

Name:

Name:



**FEDERAL PUBLIC SERVICE
MINISTRY OF EDUCATION
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**



Agreement of Technical Cooperation between CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, Brazil and ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'ELETRONIQUE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE – ENSERG, France.

The CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG - situated in Belo Horizonte – Minas Gerais, Brazil at Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, Postal Code 30.480-000, having Number of Registration 17.220.203/0001-96, represented by Mr. Carlos Alexandrino dos Santos, Director General and THE ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'ELETRONIQUE ET DE RADIOELETRICITE DE GRENOBLE – ENSERG – situated in grenoble, France at 23 Rue de Martyrs, BP 257.38016 Grenoble Cedex represented by Sr. Pr. Jean Brini agree to sign this Agreement of Cooperation having the following clauses and terms:

The First Clause – The Terms

1. The ENSERG and CEFET/MG agree that a close cooperation between the institutions serves mutual benefit within the reach of common institutional objectives.
2. The mutual complementation gives incentive to development of the institution, to increase the capacity of teachers, to technological and cultural research which in turn increases the capacity of offering services to the community. In this way, both the institutions fulfill at the highest degree the social responsibility of transmitting knowledge.

The Second Clause – The Aims

The aim of this Agreement of Technical Cooperation is the exchange of experiences in the area of creating the Technological Net of Informations which includes:

- Combined research in areas of science and technology;
- Post Graduate Courses;
- Instalation of new courses;
- Exchange of university teachers researchers and students.

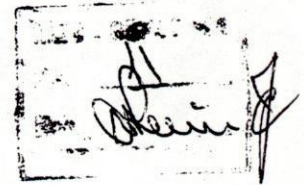
The Third Clause

For each programme or activity will be signed a Sub Agreement to this one, in which will be defined the aim, plan of work, means of execution, duration, cost, specific responsibility of participants and any other feature and other feature and condition related to the case. The Sub Agreement will be linked to this document.

The Fourth Clause – The Duration

This Agreement of Cooperation will enter in validity from the date of it's signing and remain valid for unlimited time.

The Fifth Clause – The Cancellation



This Agreement of Cooperation will enter in validity from the date of its signing. Any change may be made by writing with the assessment of both the parts and the cancelation may be made with the request made six months in advance.

REC. - CEFET/MG
Fls. _____
Aut. _____


In fine, united and agreed, both the parts sign this document in 4 (four) copies, 2 (two) in portuguese and 2 (two) in english, having the same contentnd validity. In order to have morvalidity, this document will also be signed by two witnesses.

Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
CEFET/MG

Pr. Jean Brini
ENSERG

Belo Horizonte, Brazil, 12th of november, 1999

Witnesses:

Name:

Name:



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTR FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PARECER AO PROCESSO 23062.001657/99-32

Assunto: Convênio de cooperação técnica entre o CEFET-MG – Brasil e a Ecole Nationale Supérieure Eletronique et de Radioelectricite – ENSERG – França.

Interessado: Diretoria Geral

Comissão: Conselheiro Ezequiel de Souza Costa Júnior

1.0 DO MÉRITO

O presente processo trata de um Convênio de Cooperação Técnica entre o CEFET- MG e a ENSERG – França para troca de experiências na área de formação de rede tecnológica de informação.

Em sua Cláusula Segunda o convênio evidencia seus objetivos como a troca de experiências, abrangendo:

- Pesquisas conjuntas nas áreas de Engenharia e Ciência;
- Cursos de pós-graduação;
- Instalação de novos cursos;
- Intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos,

Que estão dentro da vocação de instituições de ensino como o CEFET-MG, quais sejam ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO.

O convênio tem um caráter amplo onde cada projeto deverá ser firmado na forma de termo aditivo com responsabilidades específicas, características e condições adequadas a cada caso, identificando o presente convênio.


O convênio tem prazo de vigência indeterminado, o que por se tratar de um projeto amplo, não implica em impossibilidade, porém não traz a chancela da procuradoria do CEFET-MG, e nenhum documento que instrua sobre o histórico da tramitação do mesmo.

2.0 VOTO DO RELATOR

Apesar de o Convênio ter sido aprovado, “**ad referendum**”, através da Resolução CD 062a/99 de 12/11/1999 e como consideramos importante e imprescindível a chancela da procuradoria, sugerimos que o documento seja submetido a apreciação da mesma e então retornar a esse Conselho Diretor.

Salvo melhor juízo, é esse o nosso parecer.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2000.


Cons.: Ezequiel de Souza Costa Júnior